



**Mensagem nº 14.06.002/ 2023 – GAB Barbalha/CE, 14 de junho de 2023.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
*Odair José de Matos*  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE  
*Nesta*

**Ref. Mensagem Projeto de Lei.**

SENHOR PRESIDENTE,  
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

O presente Projeto de Lei trata de permuta de que se dará em razão do interesse público, de conveniência administrativa, uma vez que o imóvel está localizado em área de interesse social, onde as suas características particulares despertaram o interesse do Município, em especial, para a exploração turística e proteção e preservação ambiental, constituindo assim, uma área de preservação ambiental.

O Princípio indispensável para a alienação de um bem um imóvel público através da "permuta" é o da finalidade, ou seja, o interesse público, sendo neste objetivo, certo e inafastável de qualquer ato administrativo, sendo incontroverso no caso em tela, ou seja, resta público e notório, a necessidade e utilidade desta permuta, em benefício dos serviços públicos e ainda resta preservado o seu patrimônio. Ressalta-se que a presente permuta, beneficia a municipalidade, não lhe impondo ônus.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito.

*Local e data, supra.*

Respeitosamente,

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE



PROJETO DE LEI Nº 42, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESAFETA E AUTORIZA A PERMUTA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA CE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ART RESIDENCE III E ART RESIDENCE IV POR ÁREA PARTICULAR, DE PROPRIEDADE DE VALLE VERDE URBANISMO, NO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78.

**Art. 1º.** Ficam desafetados, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, os imóveis, identificados como:

I- Quadra 15, Área Institucional, do Loteamento Art Residence IV, que perfaz uma área de 4.522,43 m<sup>2</sup> e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.194.480,751m e E 464.187,938m; deste segue confrontando com MARIA NIZA GARCIA, com azimute de 193°10'14" por uma distância de 68,54m até o vértice P02, de coordenadas N 9.194.414,009m e E 464.172,320m; deste segue confrontando com MARIA NIZA GARCIA, com azimute de 193°24'49" por uma distância de 25,56m até o vértice P03, de coordenadas N 9.194.389,148m e E 464.166,391m; deste segue confrontando com MARIA NIZA GARCIA, com azimute de 193°05'52" por uma distância de 64,72m até o vértice P04, de coordenadas N 9.194.326,114m e E 464.151,725m;



deste segue confrontando com MARIA NIZA GARCIA, com azimute de  $193^{\circ}26'00''$  por uma distância de 3,90m até o vértice P05, de coordenadas N 9.194.322,317m e E 464.150,818m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 05, com azimute de  $264^{\circ}20'22''$  por uma distância de 3,10m até o vértice P06, de coordenadas N 9.194.322,011m e E 464.147,735m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 15, com azimute de  $354^{\circ}20'22''$  por uma distância de 154,00m até o vértice P07, de coordenadas N 9.194.475,260m e E 464.132,545m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 04, com azimute  $84^{\circ}20'22''$  por uma distância de 55,66m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 375,48 m, imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício deste município na matrícula nº 14.761 e;

II- A Quadra 09 do Loteamento Art Residence III, que perfaz uma área de 3.266,03 m<sup>2</sup> e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.193.823,031m e E 464.101,770m; deste segue confrontando com QUADRA 10 (ÁREA VERDE), com azimute de  $166^{\circ}02'20''$  por uma distância de 86,43m até o vértice P02, de coordenadas N 9.193.739,158m e E 464.122,622m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA E, com azimute de  $256^{\circ}02'20''$  por uma distância de 38,34m até o vértice P03, de coordenadas N 9.193.729,908m e E 464.085,416m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de  $346^{\circ}37'40''$  por uma distância de 4,37m até o vértice P04, de coordenadas N 9.193.734,164m e E 464.084,405m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de  $346^{\circ}46'52''$  por uma distância de 82,06m até o vértice P05, de coordenadas N 9.193.814,049m e E 464.065,640m; deste segue confrontando com QUADRA 10 (ÁREA VERDE), com azimute  $76^{\circ}02'20''$  por uma distância de 37,23m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 248,43 m, imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício deste município na matrícula nº 15.596.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, nos termos desta lei, avaliado de acordo com o Laudo de Avaliação, respectivamente em R\$ 37.559,34 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) e R\$ 52.007,94 (cinquenta e dois mil e sete reais e noventa e



quatro centavos) perfazendo o valor total de R\$ 89.567,29 (oitenta e novem mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), assim identificado, descrito e caracterizado:

I- A Quadra 09 do Loteamento Art Residence III, que perfaz uma área de 3.266,03 m<sup>2</sup> e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.193.823,031m e E 464.101,770m; deste segue confrontando com QUADRA 10 (ÁREA VERDE), com azimute de 166°02'20" por uma distância de 86,43m até o vértice P02, de coordenadas N 9.193.739,158m e E 464.122,622m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA E, com azimute de 256°02'20" por uma distância de 38,34m até o vértice P03, de coordenadas N 9.193.729,908m e E 464.085,416m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 346°37'40" por uma distância de 4,37m até o vértice P04, de coordenadas N 9.193.734,164m e E 464.084,405m; deste segue confrontando com CORREIA PEQUENO IMÓVEIS LTDA, com azimute de 346°46'52" por uma distância de 82,06m até o vértice P05, de coordenadas N 9.193.814,049m e E 464.065,640m; deste segue confrontando com QUADRA 10 (ÁREA VERDE), com azimute 76°02'20" por uma distância de 37,23m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 248,43 m, imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício deste município na matrícula nº 15.596;

II- Quadra 15, Área Institucional, do Loteamento Art Residence IV, que perfaz uma área de 4.522,43 m<sup>2</sup> e cuja descrição do perímetro inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.194.480,751m e E 464.187,938m; deste segue confrontando com MARIA NIZA GARCIA, com azimute de 193°10'14" por uma distância de 68,54m até o vértice P02, de coordenadas N 9.194.414,009m e E 464.172,320m; deste segue confrontando com MARIA NIZA GARCIA, com azimute de 193°24'49" por uma distância de 25,56m até o vértice P03, de coordenadas N 9.194.389,148m e E 464.166,391m; deste segue confrontando com MARIA NIZA GARCIA, com azimute de 193°05'52" por uma distância de 64,72m até o vértice P04, de coordenadas N 9.194.326,114m e E 464.151,725m; deste segue confrontando com MARIA NIZA GARCIA, com azimute de 193°26'00" por uma distância de 3,90m até o vértice P05, de coordenadas N





9.194.322,317m e E 464.150,818m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 05, com azimute de  $264^{\circ}20'22''$  por uma distância de 3,10m até o vértice P06, de coordenadas N 9.194.322,011m e E 464.147,735m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 15, com azimute de  $354^{\circ}20'22''$  por uma distância de 154,00m até o vértice P07, de coordenadas N 9.194.475,260m e E 464.132,545m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA 04, com azimute  $84^{\circ}20'22''$  por uma distância de 55,66m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 375,48 m, imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício deste município na matrícula nº 14.761 e.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I do artigo 2º desta Lei, com o imóvel de propriedade de LOTEAMENTO VALLE VERDE URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.826.083/0001-21, imóveis localizados na Zona urbana deste Município de Barbalha/Ce, e com as seguintes limitações e descrições:

- I. Imóvel identificado como Lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Valle Verde de 709,79 m<sup>2</sup> com as seguintes limitações, que contam com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.241,329m e E 467.026,854m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de  $166^{\circ}58'27''$  por uma distância de 21,51m até o vértice P02, de coordenadas N 9.192.220,376m e E 467.031,702m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de  $166^{\circ}43'00''$  por uma distância de 9,54m até o vértice P03, de coordenadas N 9.192.211,089m e E 467.033,894m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de  $159^{\circ}43'08''$  por uma distância de 15,24m até o vértice P04, de coordenadas N 9.192.196,795m e E 467.039,176m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de  $143^{\circ}13'24''$  por uma distância de 5,70m até o vértice P05, de coordenadas N 9.192.192,231m e E 467.042,588m; deste segue confrontando com QUADRA 02 (ÁREA VERDE), com azimute de  $238^{\circ}20'02''$  por uma distância de 27,67m até o vértice P06, de coordenadas N 9.192.177,703m e E 467.019,033m; deste segue confrontando com RUA ADÃO



APOLINÁRIO, com azimute de  $357^{\circ}22'45''$  por uma distância de 12,20m até o vértice P07, de coordenadas N 9.192.189,892m e E 467.018,475m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de  $1^{\circ}48'00''$  por uma distância de 17,34m até o vértice P08, de coordenadas N 9.192.207,222m e E 467.019,020m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de  $6^{\circ}52'48''$  por uma distância de 12,23m até o vértice P09, de coordenadas N 9.192.219,362m e E 467.020,485m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de  $11^{\circ}59'31''$  por uma distância de 11,29m até o vértice P10, de coordenadas N 9.192.230,401m e E 467.022,830m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute  $20^{\circ}13'06''$  por uma distância de 11,65m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 144,37 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 12.769;

- II. Imóvel identificado como Lotes 01 ao 11 da Quadra 04 do Loteamento Valle Verde de 2.068,89 m<sup>2</sup> com as seguintes limitações, que contam com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.008,569m e E 467.190,005m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JOSÉ GONDIM, com azimute de  $143^{\circ}13'33''$  por uma distância de 65,87m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.955,807m e E 467.229,439m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA B, com azimute de  $230^{\circ}11'47''$  por uma distância de 31,14m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.935,874m e E 467.205,519m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de  $323^{\circ}22'44''$  por uma distância de 67,60m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.990,129m e E 467.165,194m; deste segue confrontando com QUADRA 03 (ÁREA INSTITUCIONAL), com azimute  $53^{\circ}22'44''$  por uma distância de 30,91m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 195,52 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 12.769;





- III.** Imóvel identificado como Lotes 01 ao 22 da Quadra 05 do Loteamento Valle Verde de 4.020,15 m<sup>2</sup> com as seguintes limitações, que contam com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.191.946,422m e E 467.236,453m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JOSÉ GONDIM, com azimute de 143°13'18" por uma distância de 108,47m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.859,539m e E 467.301,399m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA D, com azimute de 179°10'02" por uma distância de 41,34m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.818,206m e E 467.302,000m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA D, com azimute de 251°16'22" por uma distância de 10,07m em curva com raio de 4,00m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.815,762m e E 467.294,790m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 323°22'44" por uma distância de 137,94m até o vértice P05, de coordenadas N 9.191.926,469m e E 467.212,509m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA B, com azimute 50°11'47" por uma distância de 31,17m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 328,98 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 12.769.

**Art. 4º** A permuta de que trata esta Lei com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**§ 1º** Conforme disposto no caput desta Lei, a permuta será feita por deliberação entre as partes que consideram, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

**Art. 5º** A permuta objeto da presente Lei é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação Previa dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverão se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

**Art. 6º** Todas as Despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes a lavratura de escritura e registro, tanto das áreas permutadas e inclusive da área remanescente da propriedade do particular, se ocorrer, correrão às expensas particular permutante.





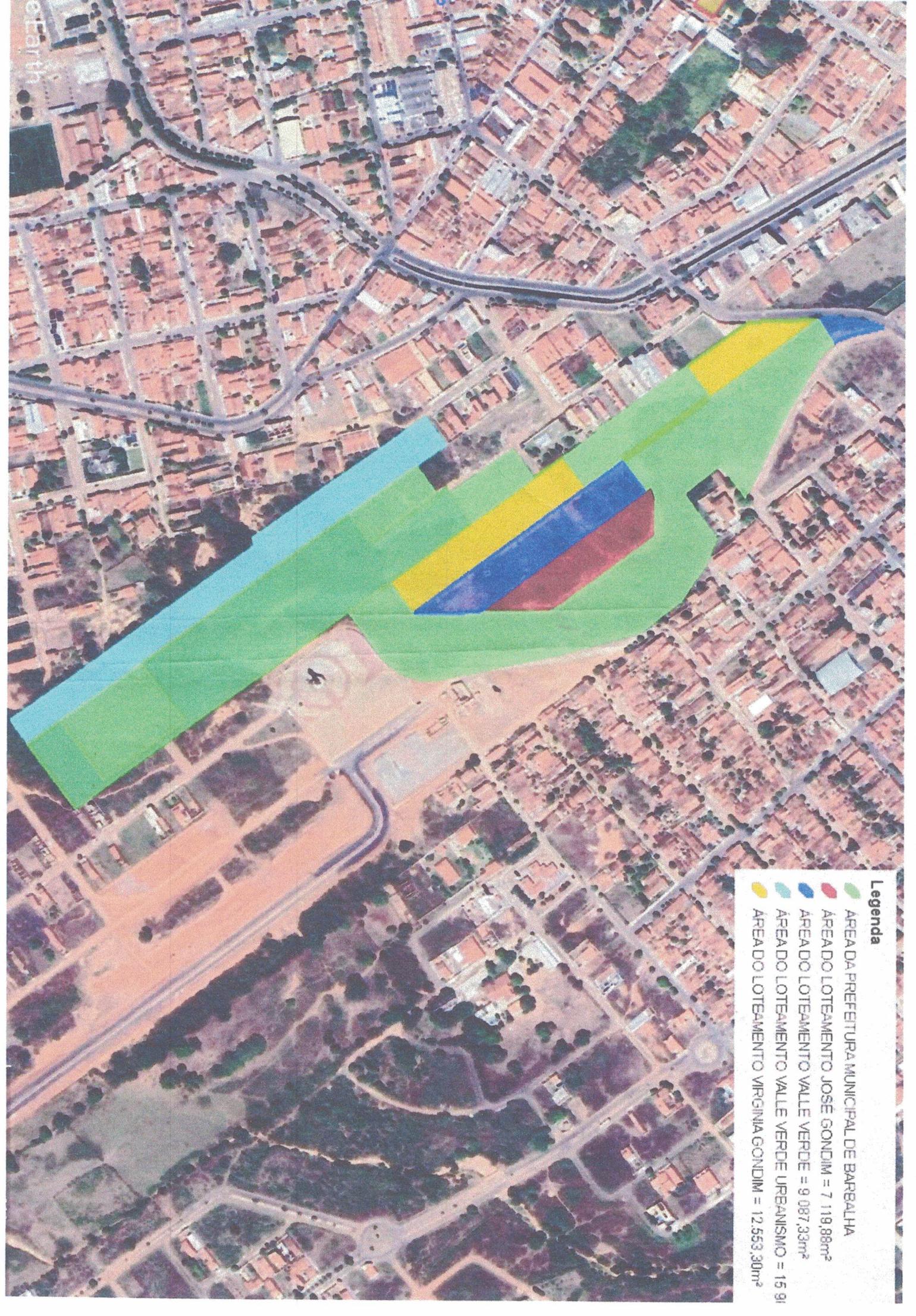
**Art. 7º** A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, de conveniência administrativa, pela necessidade de implantação de Unidade de Conservação para preservação de encosta.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 14 de junho de 2023.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*



**Legenda**

- AREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
- AREADO LOTEAMENTO JOSÉ GONDIM = 7 119,88m<sup>2</sup>
- AREADO LOTEAMENTO VALLE VERDE = 9 087,33m<sup>2</sup>
- AREADO LOTEAMENTO VALLE VERDE URBANISMO = 15 91
- AREADO LOTEAMENTO VIRGINIA GONDIM = 12.553,30m<sup>2</sup>

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

<b>SOLICITANTE:</b>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA
<b>OBJETO:</b>	DESAPROPRIAÇÃO DE PROPRIEDADE DE VALLE VERDE URBANISMO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRESERVAÇÃO. BABALHA-CE
<b>FINALIDADE:</b>	PERMUTA POR ÁREAS PÚBLICAS DOS LOTEAMENTOS ART RESIDENCE III E ART RESIDENCE IV

A Comissão Técnica Permanente de Avaliação de Imóveis para desapropriação, composta dos senhores: **LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO**, **THIAGO VITORINO DE ARAÚJO** e **GLEICIANE SALES DE SOUZA**, sob a presidência do primeiro, nomeada a citada Comissão pela **Portaria nº 25.01.003/2023**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA** oferece o seguinte Laudo de Avaliação para fins de análise de viabilidade de projeto:

#### PRELIMINARMENTE

A presente avaliação se deu mediante solicitação da Secretaria de Planejamento deste Município que demonstrou o interesse público na desapropriação do imóvel para implantação de Unidade de Conservação voltada a preservação da encosta.

Destacamos que o presente instrumento tem por escopo auxiliar no processo de permuta de imóvel, servindo de parâmetro para os demais atos necessários para a consecução de tal fim.

#### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

*Len*

Centro Administrativo José de Sá Barreto  
Av. Luís Gonzaga de Miranda, s/nº, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE  
(88) 3532-2459 | seinfra@barbalha.ce.gov.br  
www.barbalha.ce.gov.br

*gln*

Trata de imóvel urbano situado no loteamento Valle Verde no bairro Jardim dos Ipês.

## REGISTRO PÚBLICO

Os imóveis ora analisados se encontram registrados no Cartório do 2º Ofício deste Município sob a matrícula de nº 12.769

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

A presente análise se debruçará sobre o imóvel urbano de área **6.798,83m<sup>2</sup>** referente ao Lote 01 da Quadra 01, Lotes 01 ao 11 da Quadra 04 e Lotes 01 ao 22 da Quadra 05 do Loteamento Valle Verde.

As seguintes imagens demonstram as áreas particulares englobadas pela Unidade de Conservação proposta bem como o demonstrativo da topografia da região:



*CEP*

*gh*

*[Handwritten signature]*

## DA COMPENSAÇÃO DE ÁREAS VERDES

Constatou-se que o empreendimento em questão foi aprovado sem a devida doação das áreas verdes, sendo devido uma área 2.980,99 m<sup>2</sup>, devendo ocorrer a compensação como forma de complementação da área verde, resultando em uma área total à ser permutado de **3.817,84 m<sup>2</sup>**.

## DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Para elaborar a presente avaliação esta comissão buscou informações de transações de imóveis no entorno, bem como a aplicação de fatores que influenciam no preço final do imóvel.

### **Das características que impactam positivamente no valor do imóvel**

O imóvel a ser desapropriado possui características urbanas, sendo objeto de loteamento e com acesso direto a vias e em toda à sua extensão se encontra dotado de infraestrutura básica.

Temos que os imóveis na região possuem um valor de mercado aproximado de R\$ 23,60 m<sup>2</sup> (vinte e três reais e setenta centavos por metro quadrado).

Desta feita, a comissão entendeu pela aplicação do valor de R\$ 23,60 m<sup>2</sup> (vinte e três reais e setenta centavos por metro quadrado) pelo metro quadrado, perfazendo um valor total de **R\$ 90.101,02 (noventa mil cento e um reais e dois centavos)**.

## DO IMÓVEL INDICADO PELO MUNICÍPIO

Por sua vez, apontamos que os imóveis de propriedade do Município identificados como Quadra 15 do Loteamento ArtResidence IV, que conta com área de 4.522,43 m<sup>2</sup>, e a Quadra 09 do Loteamento ArtResidence III, que conta com área de 3.266,03 m<sup>2</sup>, ainda que inseridos em loteamento, sua utilização plena exige a expansão do sistema viário, reparcelamento que impõe a doação de áreas públicas e

lex



implica uma redução, de 20% a 40% em sua área útil conforme imposição da lei municipal.

Custos com expansão das redes de infraestrutura, taxas municipais e cartorárias inerentes ao parcelamento do solo urbano também são aspectos que influenciam na análise do valor do imóvel.

Desta feita, atribuímos aos imóveis o valor estimado de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta) por metro quadrado.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que se refere ao **imóvel particular a ser desapropriado**, esta comissão entendeu aplicação do valor de R\$ 23,60 m<sup>2</sup> (vinte e três reais e setenta centavos por metro quadrado) pelo metro quadrado, perfazendo um valor total de **R\$ 90.101,02 (noventa mil cento e um reais e dois centavos)**.

Por sua vez temos que a área objeto da permuta possui preço estimado de R\$ 11,50/m<sup>2</sup> (onze reais e cinquenta centavos por metro quadrado), o que faria respeito a uma área de 7.834,87 m<sup>2</sup> no Loteamento Art Residence II.

Contudo **os imóveis públicos a serem permutados**, Quadra 09 do Loteamento Art Residence III e Quadra 15 do Loteamento Art Residence IV, ambos afetados como Área Institucional, de propriedade do Município, contam respectivamente, com área de 3.266,03 m<sup>2</sup> e 4.522,43 m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 7.788,46m<sup>2</sup> o que, pelos valores apurados lhe confere um valor de **R\$ 89.567,29 (oitenta e novem mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, portanto inferior ao valor atribuído ao imóvel particular.

Em face dos elementos levantados e ora expostos informamos que, havendo concordância das partes, por haver similaridade de valores, seria pertinente a permuta da área de **6.798,83 m<sup>2</sup>**, que precedida da compensação da área verde, resulta na área útil permutável de 3.817,84 m<sup>2</sup> no loteamento Valle Verde imóveis identificados como Quadra 09 do Loteamento Art Residence III e Quadra 15 do

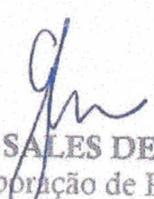


Loteamento Art Residence IV, ambos afetados como Área Institucional e que totalizam uma área de 7.788,46m<sup>2</sup>.

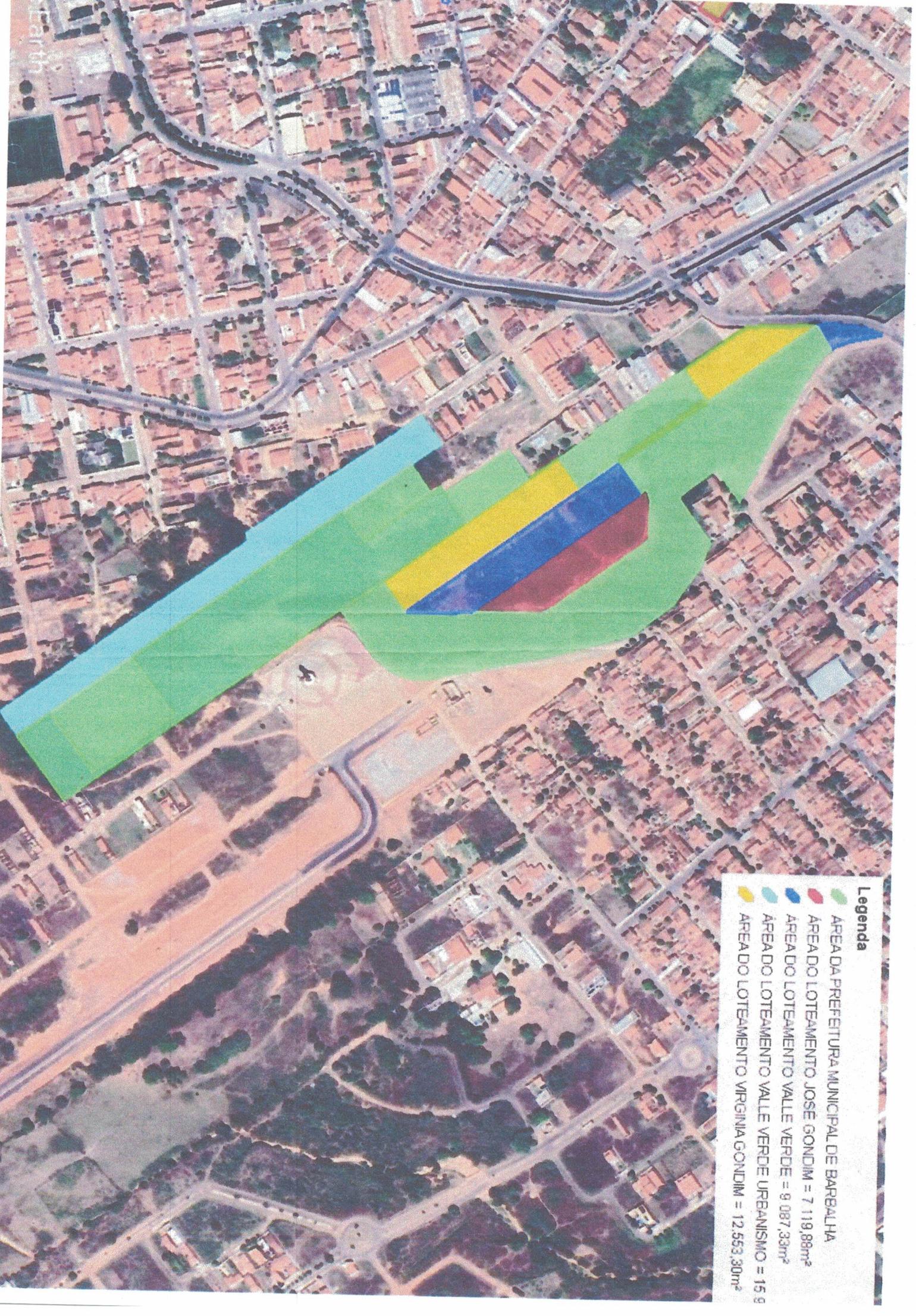
Barbalha – CE, 28 de abril de 2023.

  
**THIAGO TORINO DE  
ARAÚJO**

Diretor de Fiscalização, Avaliação  
e Desapropriação

  
**GLEICIANE SALES DE SOUZA**  
Técnica em elaboração de Projetos de  
Engenharia

  
**LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO**  
Engenheiro Civil



**Legenda**

- AREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
- AREA DO LOTEAMENTO JOSE GONDIM = 7 119,88m<sup>2</sup>
- AREA DO LOTEAMENTO VALLE VERDE = 9 087,33m<sup>2</sup>
- AREA DO LOTEAMENTO VALLE VERDE URBANISMO = 15 9
- AREA DO LOTEAMENTO VIRGINIA GONDIM = 12 553,30m<sup>2</sup>

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO****DECRETO Nº 12.06.002, DE 12 DE JUNHO DE 2023****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO  
JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis localizados na Zona urbana deste Município de Barbalha/Ce, e com as seguintes limitações e descrições:

- Imóvel identificado como Lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Valle Verde de 709,79 m<sup>2</sup> com as seguintes limitações, que contam com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.241,329m e E 467.026,854m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 166°58'27" por uma distância de 21,51m até o vértice P02, de coordenadas N 9.192.220,376m e E 467.031,702m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 166°43'00" por uma distância de 9,54m até o vértice P03, de coordenadas N 9.192.211,089m e E 467.033,894m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 159°43'08" por uma distância de 15,24m até o vértice P04, de coordenadas N 9.192.196,795m e E 467.039,176m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 143°13'24" por uma distância de 5,70m até o vértice P05, de coordenadas N 9.192.192,231m e E 467.042,588m; deste segue confrontando com QUADRA 02 (ÁREA VERDE), com azimute de 238°20'02" por uma distância de 27,67m até o vértice P06, de coordenadas N 9.192.177,703m e E 467.019,033m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 357°22'45" por uma distância de 12,20m até o vértice P07, de coordenadas N 9.192.189,892m e E 467.018,475m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 1°48'00" por uma distância de 17,34m até o vértice P08, de coordenadas N 9.192.207,222m e E 467.019,020m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 6°52'48" por uma distância de 12,23m até o vértice P09, de coordenadas N 9.192.219,362m e E 467.020,485m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 11°59'31" por uma distância de 11,29m até o vértice P10, de coordenadas N 9.192.230,401m e E 467.022,830m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute 20°13'06" por uma distância de 11,65m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 144,37 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 12.769;

• Imóvel identificado como Lotes 01 ao 11 da Quadra 04 do Loteamento Valle Verde de 2.068,89 m<sup>2</sup> com as seguintes limitações, que contam com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.008,569m e E 467.190,005m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JOSÉ GONDIM, com azimute de 143°13'33" por uma distância de 65,87m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.955,807m e E 467.229,439m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA B, com azimute de 230°11'47" por uma distância de 31,14m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.935,874m e E 467.205,519m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 323°22'44" por uma distância de 67,60m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.990,129m e E 467.165,194m; deste segue confrontando com QUADRA 03 (ÁREA INSTITUCIONAL), com azimute 53°22'44" por uma distância de 30,91m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 195,52 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 12.769;

• Imóvel identificado como Lotes 01 ao 22 da Quadra 05 do Loteamento Valle Verde de 4.020,15 m<sup>2</sup> com as seguintes limitações, que contam com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.191.946,422m e E 467.236,453m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JOSÉ GONDIM, com azimute de 143°13'18" por uma distância de 108,47m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.859,539m e E 467.301,399m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA D, com azimute de 179°10'02" por uma distância de 41,34m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.818,206m e E 467.302,000m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA D, com azimute de 251°16'22" por uma distância de 10,07m em curva com raio de 4,00m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.815,762m e E 467.294,790m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 323°22'44" por uma distância de 137,94m até o vértice P05, de coordenadas N 9.191.926,469m e E 467.212,509m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA B, com azimute 50°11'47" por uma distância de 31,17m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 328,98 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 12.769.

**Art.2º-** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art.3º-** O objetivo da desapropriação destina-se à implantação de unidade de conservação.

**Art.4º-** O valor da presente Desapropriação é de R\$ 90.101,02 (noventa mil cento e um reais e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.

**Art.5º -** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.

**Art.6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 12 de junho  
de 2023.

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha*

**Publicado por:**  
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro  
**Código Identificador:**A8F55089